



MENSAGEM Nº 32/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 48.126

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorização Legislativa para conceder **Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento** com o **CORAL MUNICIPAL DE ERNESTINA**, objetivando auxiliar a entidade na complementação dos esforços para manutenção do Coral Infantil Municipal de Ernestina RS.

O presente projeto visa repassar o valor de **R\$ 38.898,36 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais, trinta e seis centavos)** em Parcela Única a partir do mês de Abril de 2026, que deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho em Anexo, apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Termos de Fomentos e Contratos do Município e pela Procuradoria Jurídica, bem como o "DEFERIMENTO" do Senhor Prefeito Municipal, conforme documentos anexos.

Também, segue em anexo, MEMORANDO nº 002/2026, o qual analisa a situação documental do Requerente e que após Parecer Contábil, constatou que a documentação apresentada está de acordo com os requisitos das seguintes Leis:

LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020-ALDIR BLANC.

LEI FEDERAL Nº. 13.019/2015-LEI DO TERCEIRO SETOR

LEI MUNICIPAL Nº. 13.105/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2026

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Ernestinense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 27 de abril de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30

PROJETO DE LEI Nº /2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o **CORAL MUNICIPAL DE***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o **CORAL MUNICIPAL DE ERNESTINA**, entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à Rua Fernando Dundersdadt s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ 07.867.355/0001-21, no valor de **R\$ 38.898,36 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais, trinta e seis centavos)** em Parcela Única, a partir do mês de Abril de 2026, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo e legislação pertinente.

§ 1º - A contribuição destina-se a auxiliar a entidade na complementação dos esforços para manutenção e apoio do **Coral Infantil Municipal de Ernestina RS**, com incentivo da Lei Aldir Blanc, consubstanciada pela Lei Federal nº. 14.017/20;

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nºs. 14.133/21 e 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.05. Cultura e Turismo

06.05.13. Cultura

06.05.13.392. Difusão Cultural

06.05.13.392.0074. Desenvolvimento Cultural

06.05.13.392.0074.2.034-Ações da Lei Federal nº 14.017/20-ALDIR BLANC/CORAL

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 38.898,36

(Recurso:1.759-Recursos Vinculados a Fundos)

Art. 3º - A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, após 90 (noventa) dias, após o encerramento do Prazo de Vigência do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior ao da Prestação de Contas, as Certidões Negativas referente às obrigações Federais (**Tributos Federais e a Dívida com a União, FGTS, Trabalhista**), Estadual e Municipal, bem como a **GFIP/SEFIP**, bem como demais documentos que eventualmente forem solicitados, juntamente com a Prestação de Contas, que deverá estar acompanhada de toda a documentação referente aos pagamentos realizados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 27 de abril de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Coral Municipal de Ernestina

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Coral Municipal de Ernestina Infante Juvenil		C.N.P.J.00.361.426/0001-70			
Endereço: Rua Fernando Dudersdadt s/nº					
Cidade: Ernestina	UF: RS	C.E.P. 99140-000	DDD/Fone: 54.9.9905. 5412	FAX	e-mail: simonearend2015@gmail.com
Conta Corrente: 12473-7	Banco: Sicredi	Agência: 0228	Praça de Pagamento: Ernestina		
Nome do Responsável: Simone Arend			C.P.F: 973.093.890-34		
C.I./Órgão Expedidor: 1060421714 SJS		Cargo: Presidente		Fone: 54 99905-5412	
Endereço: Rua Alfredo Eitelwein 342 , Centro Ernestina RS				C.E.P 99140-000	

Nome: Guisela Schneider		C.P.F: 660.503.160-15			
Cargo: Tesoureira		Fone: (54) 99925-9661			
Endereço: Rua Julio dos Santos 203, Centro		Cidade: Ernestina		C.E.P.99140-000	

“ O canto nos deixa mais feliz! # amamoscantar ”

Coral Municipal de Ernestina

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do projeto: Ensaios e Apresentações do Coral Municipal Infanto Juvenil de Ernestina	Início 01/04/2026	Término 31/12/2026
Objeto da Despesa e Justificativa da Proposição: O Coral Municipal de Ernestina, inscrito no CNPJ: 00.361.426/0001-70, é uma entidade sem fins lucrativos, conta com 25 coralistas participantes, atua a 34 anos no nosso Município, incentivando jovens, adultos e idosos a participar do grupo. Também representa o Município em diversos encontros de canto coral em toda a região, levando o canto até as mais variadas classes sociais, participa de missas e cultos religiosos em nosso Município, tendo a finalidade de divulgar o grupo e incentivar a participação de cada vez mais pessoas de nossa comunidade. Este repasse está fundamentado nas Leis nº. 13.019/14 e sua alteração, e 14.017/20-Lei Aldir Blanc, tendo sido aberto Crédito Especial no Orçamento Municipal para 2026, através da Lei Municipal nº. 3.105/26 e Decreto Municipal nº. 026/26.		

"O canto nos deixa mais feliz! #amamoscantar"

Coral Municipal de Ernestina

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase		Unidad	Quantida	Inicio	Termin
01	01	Pagamento de Regente,	Serviços	35	01/04/2026	31/12/2026
01	02	Transporte para apresentações do Coral Infantil, em esfera intermunicipal.	Serviços	06	01/04/2026	31/12/2026
01	04	Aquisição de Uniforme para os cantores.	Material	35	01/04/2026	31/12/2026

“ O canto nos deixa mais feliz! # amamoscantar ”

Coral Municipal de Ernestina

PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação da despesa	Valor em Reais (R\$):
Pagamento do Regente	30.000,00
Transportes e Despesas em viagens para apresentações	6.000,00
Aquisição de Uniforme para os cantores.	2.898,36
Total Geral:	RS 38.898,36

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês	Mês	Mês	Mês
01				Abril RS 38.898,36

“ O canto nos deixa mais feliz! # amamoscantar ”

Coral Municipal de Ernestina

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (R\$ 0,00)

A contrapartida será revertida em apresentações do Coral Infantil em Eventos Municipais, de forma gratuita a toda Comunidade de Ernestina.

6.1 Valores do Convenente (1,00)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
01				Ensaio semanais	Ensaio semanais	Ensaio semanais
	Julho Ensaio semanais	Agosto Ensaio semanais	Setembro Ensaio semanais	Outubro Ensaio semanais	Novembro Ensaio semanais para apresentação de Natal	Dezembro Ensaio semanais apresentação de Natal

- Devido a atual situação, não temos como programar encontros em outras cidades, mas com certeza que irá começar a ter novamente, não temos nada concreto ainda até o presente momento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em até 90 (noventa) dias, após o encerramento do Termo de Convênio.

“ O canto nos deixa mais feliz! # amamoscantar ”